ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos dez dias do mês de Março de 2021 teve inicio às 09:00h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2021 — Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Ce Luis Cheivan, situada na Avenida Getúlio Vargas, Município de Governador Luiz Rocha, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Iranleide Feitosa da Silva	C. E Luis Cheivan	Gestora Geral	(99)98404-1992	iranleidefs@gmail.com
Kleciane de Sousa Oliveira	C.E Luis Cheivan	Professora /Secretária	(99)98412-4259	kleciane.oliveira@prof.edu.ma.gov.br
Marlon Fernandes de C.E Luis Cheivan Sousa		Professor / Tesoureiro	(99)98413-8812	sousa_marlon@hotmail.com
Ana Cleide Alves Freitas de Sousa	Associação São Francisco de Assis	Representante Legal	(99)99131-1399	acleidefsousa@hotmail.com

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21255261	CE Luis Cheivan	10.399.305/0001-71	Av. Getúlio Vargas

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado a Caixa Escolar supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 18/02/2021 a 09/03/2021. As propostas recebidas foram:

1. Associação Comunitária São Francisco de Assis de Graça Aranha

CNPJ: 01.153.886/0001-76

Município/UF: Graça Aranha /Maranhão

Composição Societária: Demais agricultores familiares - participação relativa 90%

Resultado da Composição Societária: Percentual de titulares com DAP reconhecida pelo MAPA - 94%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21255261	CE Luis Cheivan 1 ^a		Associação Comunitária São Francisco de Assis de Graça Aranha

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:



- Para o fornecimento do item Peixe, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto filetado, conforme recomendação da Nota Técnica nº 004 /2013 CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de oficio protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2021, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Keleciane de Sousa Oliveira, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Inombide tubose de Silve 2. Eleciare de Soura Oliveira 3. Moslon Fernandos de Sousa 4. Aua ellide Alves Freitas de Sausa

